



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

Ofício Circular n.º 128/2013-CJCI

Belém, 10 de maio de 2013.

Protocolo n.º 2013.7.004034-2

A Sua Excelência o (a) Senhor (a)
Juiz (a) de Direito da Comarca de

Senhor (a) Juiz (a),

Honrada em cumprimentá-lo (a), encaminho Vossa Excelência cópia do Mandado requisitando a Busca e Apreensão do adolescente MARINILSON LISBOA FONSECA, oriundo do Juízo de Direito da 8ª Vara – Juizado da Infância e Juventude da Comarca de Ananindeua, para conhecimento e providências devidas.

Atenciosamente,


MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES
Desembargadora Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior

busca apreensão

Ananindeua - Secretaria da 8ª Vara Cível

Enviado: segunda-feira, 22 de abril de 2013 7:53**Para:** Corregedoria Interior**Anexos:** b.a.marinilson proc 000074~1.pdf (608 KB)

A SUA EXCELENCIA
COREGEDORA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

DE ORDEM ENCAMINHO MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO ADOLESCENTE MARINILSON LISBOA
FONSECA
PROCESSO N. 0000740-22.2013.814.0006

RESPEITOSAMENTE

HILDA SOUSA DIRETORA DE SECRETARIA

AVISO: O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, são proibidas e passíveis de sanções. Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PROTOCOLO

Nº. PROTOCOLO: 2013.7.004034-2
DATA... : 22/04/2013
CLASSE : OUTROS
DESTINO: SECRETARIA CORREGEDORIA INTERIOR





Ofício n.º 1002/2013 - 8VCJISE

Ananindeua/PA, 15 de abril de 2013.

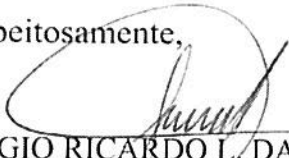
A Sua Excelência
DES^a. MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES
Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior
Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Av. Almirante Barroso, nº 3089
Souza
CEP: 66.613-710
Belém - PA

Assunto: Encaminhamento de mandado de Busca e Apreensão.

Senhor(a) Desembargador(a),

Por meio deste, encaminho a Vossa Excelência o incluso mandado, requisitando a Busca e Apreensão do(a) adolescente MARINÍLSON LISBOA FONSECA, nos termos do Artigo 184, § 3º, do ECA, para dar o devido conhecimento às Comarcas do interior deste Estado, e estas diligenciarem visando ao efetivo cumprimento do mesmo, nos autos do processo n.º 0000740-22.2013.814.0006, ação de APURAÇÃO DE ATO INFRACIONAL.

Respeitosamente,


SÉRGIO RICARDO L. DA COSTA
JUIZ DE DIREITO
TITULAR DA 8ª VARA DE ANANINDEUA
JUIZADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE



cópia

**MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO
(PRAZO DE 06 MESES)**

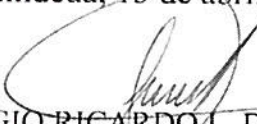
Art. 47, da Lei nº 12.594/2012

O Dr. SÉRGIO RICARDO L. DA COSTA, Juiz de Direito Titular da 8.ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Ananindeua, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da lei.

Manda o Sr. oficial de justiça a quem este for distribuído, que em seu cumprimento e depois das formalidades legais, nos termos do art. 184, § 3.º do ECA, nos autos do processo n.º 0000740-22.2013.814.0006, ação de APURAÇÃO DE ATO INFRACIONAL, proceda a BUSCA E APREENSÃO do(a) adolescente MARINÍLSON LISBOA FONSECA, filho de MANOEL SEBASTIÃO RAMOS FONSECA e ROSEMARY NUNES LISBOA, residentes e domiciliados na Rua Rio de Janeiro Tv. São Paulo X, n.º 26, próximo ao final da rua, Bairro do Distrito Industrial, em Ananindeua, e o apresente imediatamente neste Juízo, acompanhado dos responsáveis, das 08:00 horas às 13:00 horas, ou, não sendo possível, encaminhe-o à FASEPA, para que seja encaminhado ao CIJAM-CENTRO DE INTERNAÇÃO DE JOVEM ADULTO, BR-316, KM-08, Rua Cavalcante, S/N, Centro, Ananindeua/PARÁ, devendo a unidade informar a apreensão do adolescente a este juízo no prazo de 24 horas, observando o Sr. Oficial de justiça que o mandado só deverá ser devolvido depois de efetivamente cumprido, salvo absoluta e intransponível impossibilidade de fazê-lo. Eu, *H*, HILDA MARIA FERREIRA SOUSA, Diretora de Secretaria da 8.ª Vara, o digitei e subscrevi.

CUMPRA-SE.

Ananindeua, 15 de abril de 2013.


SÉRGIO RICARDO L. DA COSTA
JUIZ DE DIREITO
TITULAR DA 8ª VARA DE ANANINDEUA
JUIZADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE